

LEI Nº 1.659/2017, de 29 de maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) dos agricultores de Santa Maria da Boa Vista no valor de R\$ 26.748,04 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 2º. A obrigação referida no art. 1º desta Lei será celebrada mediante Termo de Liquidação de Dívida do FUNAVAL, junto ao Banco do Nordeste, que tem como objetivo a liquidação, pelo Município, das dívidas dos mutuários no âmbito do PRONAF, no caso de liquidação das operações enquadráveis na Lei 13.340/2016.

Art. 3º. As despesas oriundas desta lei serão pagas através do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações e suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2017.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista